

LEI Nº. 1123/16, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016

“DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA DO MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS – GO., PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO do Município de Vianópolis-Go., para o exercício financeiro de 2017, pelo qual fica Estimada a Receita e Fixada a Despesa no valor de R\$56.944.047,77 (cinquenta e seis milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, quarenta e sete reais e setenta e sete centavos), compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada, na forma dos anexos desta Lei, em R\$56.944.047,77 (cinquenta e seis milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, quarenta e sete reais e setenta e sete centavos).

Art. 3º - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

PREVISÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA 2017	
RECEITAS	VALOR ORÇAMENTÁRIO
	PREVISÃO ANUAL
- RECEITAS CORRENTES	57.412.327,49
Receita Tributária	5.599.527,88
Receita Contribuições	4.082.260,01
Receita Patrimonial	1.097.344,11
Receita Agropecuária	10.936,17
Receita de Serviços	12.795,59
Transferências Correntes	46.328.961,69
Outras Receitas Correntes	280.502,04
Deduções de Rec. Correntes	- 5.306.667,13
- RECEITAS DE CAPITAL	4.838.387,41
Operações de Crédito	31.284,06
Alienações de Bens	93.648,98
Transferências de Capital	4.557.033,97
Outras Receitas de Capital	156.420,40
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	56.944.047,77

Fonte: Anexo 1, Orçamento 2017.

Parágrafo Único – A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 4º - A Despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em R\$56.944.047,77 (cinquenta e seis milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, quarenta e sete reais e setenta e sete centavos).

I – Orçamento Fiscal em R\$52.895.082,79 (cinquenta e dois milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, oitenta e dois reais e setenta e nove centavos).

II – Orçamento da Seguridade Social em R\$4.048.964,98 (quatro milhões, quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

Art. 5º - A Despesa Fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I – Por Categoria Econômica:

PREVISÃO DAS DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA PARA 2017	
DESPESAS	VALOR ORÇAMENTÁRIO
	PREVISÃO ANUAL
-DESPESAS CORRENTES	54.219.279,65
Pessoal e Encargos Sociais	25.808.797,24
Juros e Encargos da Dívida	850,00
Outras Despesas Correntes	28.409.632,41
- DESPESAS DE CAPITAL	2.664.768,12
Investimentos	1.963.468,12
Amortização da Dívida	701.300,00
- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00
- TOTAL GERAL DAS DESPESAS	56.944.047,77

Fonte: Anexo I, Orçamento 2017.

II – Por Órgãos:

DESPESAS PREVISTAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO PARA 2017	
ÓRGÃOS	VALOR ORÇAMENEN-TÁRIOS PREVISÃO ANUAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANÓPOLIS	1.955.250,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANÓPOLIS	25.568.376,52
FUNDEB VIANÓPOLIS	9.449.179,35
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE VIANOPÓLIS	4.048.964,98
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE VIANÓPOLIS	12.860.858,80
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIANÓPOLIS	2.710.285,30
FUNDO MUNICIPAL DIR. CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA DE VIANÓPOLIS	59.100,00
FUNDO MUNICIPAL PROTEÇÃO MEIO AMBIENTE DE VIANÓPOLIS	119.132,82
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	112.900,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	60.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	56.944.047,77

Fonte: Quadro Detalhamento da despesa, Orçamento 2017.

III – Por Função de Governo:

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
FUNÇÕES DE GOVERNO PARA 2017	
Legislativa	1.955.250,00
Administração	5.317.200,31
Segurança Pública	280.144,00
Assistência Social	2.882.685,30
Previdência Social	4.849.364,98
Saúde	12.860.858,80
Educação	18.481.811,30
Cultura	40.730,00
Urbanismo	2.924.512,50
Habitação	300,00
Saneamento	81.200,00
Gestão Ambiental	382.132,82
Agricultura	622.050,00
Indústria	300,00
Comércio e Serviços	400,00
Transporte	4.574.607,76
Desporto e Lazer	670.700,00
Encargos Especiais	959.800,00
Reserva de Contingência	60.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	56.944.047,77

Fonte: Anexo Auxiliar, Orçamento 2017.

Parágrafo Único – Integra o Orçamento Fiscal os Recursos Orçamentários a conta do Tesouro Municipal, destinados às transferências, as empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da Execução Orçamentária, observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo artigo 43, §1º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50%.

Art. 7º - Os recursos oriundos de convênios não previstos na estimativa de receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

CAPITULO IV

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito, nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na Legislação Federal pertinente, especialmente na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução do orçamento e, no que couber adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2017.

Art. 10 - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta Lei.

Art. 11 - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo Único – Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de Lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deve ser feito através do grupo extra orçamentário.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vianópolis – GO, aos 02(dois) dias de dezembro de 2016.

ISSY QUINAN JÚNIOR
PREFEITO